



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 430/2002
DE 27 DE AGOSTO DE 2002**

“Revoga a Lei nº 395/2001 que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de seus atributos e considerando a necessidade de revogar a lei nº 395 de 18 de Setembro de 2001 propõe o seguinte:

Considerando que, a Lei Municipal nº 395/2001, sancionada em 18/09/2001, com a finalidade específica para aquisição do imóvel situado nas imediações da Fazenda Piedade neste Município, de propriedade do Sr. JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ, não atendeu os requisitos e objetivos a que se destinava.

Considerando ainda, que os requisitos exigidos pelo Município para aquisição do do dito imóvel não foram satisfeitos, visto que o imóvel não possui escritura e demais documentos para ser efetivada a transação entre as partes, assim, será desnecessária a mencionada Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei nº 395 de 18 de Setembro de 2001.

Art. 1º Revogado

Art. 2º Revogado

Art. 3º Revogado

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

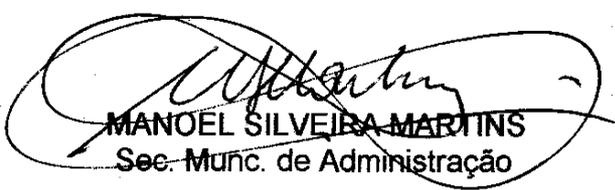


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2002.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Munc. de Administração